



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

LEI Nº 3.469

De 15 de junho de 1988

164

Introduz modificação na Lei Municipal nº 3.297, de 03 de junho de 1986 (Normas para uso do solo urbano) e dá ou tras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão extraordinária de 26 de maio de 1988, promulga a seguinte lei :-

Artigo 1º - No zoneamento de que trata a Lei Municipal nº 3.297, de 03 de junho de 1986, fica transformada em Z R 3 - (Zona Residencial 3), a área abaixo descrita :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Elias Gibran e Avenida Cássio de Carvalho; daí segue no sentido SE sobre o alinhamento predial da Rua Elias Gibran medindo 115,30 metros, até encontrar o ponto 1 (um), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Elias Gibran e Avenida La Salle ; daí segue no sentido NE sobre o alinhamento predial da Avenida La Salle, medindo 171,38 metros até encontrar o ponto 2 (dois), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Avenida La Salle e Rua Dorival de Oliveira; daí segue no sentido SW sobre o alinhamento predial da Rua Dorival de Oliveira medindo 124,00 metros até encontrar o ponto 3 (três), localizado na intersecção dos alinhamentos prediais da Rua Dorival de Oliveira com a Avenida Cássio de Carvalho; daí segue no sentido Sul sobre o alinhamento predial da Avenida Cássio de Carvalho medindo 128,15 metros até encontrar o ponto 0 (zero), início desta descrição.

Artigo 2º - Não será permitida a construção de conjunto residencial agrupado verticalmente (RS-4) na área descrita no artigo anterior.

Artigo 3º - Na área descrita no artigo 1º, será 3 (três) o número máximo de pavimentos para o uso de instituições diversificadas ligadas ou não ao uso residencial (IT-3).

Artigo 4º - O artigo 5º da mesma Lei passa a ter a seguinte listagem :-

" Artigo 5º - É a seguinte a listagem de uso comercial :-

**I - C M 1 - COMÉRCIO DE VIZINHANÇA**

Açougue
Armarinho
Armazém
Avícola
Bar, Lanchonete
Bazar
Bijouterias
Boutique
Brinquedos
Café
Calçados
Casa de Chá
Casa Lotérica
Charutaria
Doceria
Drogaria
Empório
Farmácia
Floricultura
Frios
Frutaria
Joalheria
Jornais
Laticínios
Livraria
Mercearia
Padaria
Papellaria
Pastelaria
Perfumaria
Quitanda
Relojoaria
Restaurante
Revistas
Roupas Feitas
Rotisserie
Sorveteria
Sucos e Refrescos
Tecidos

II - C M 2 - COMÉRCIO DIVERSIFICADO LIGADO**AO USO RESIDENCIAL**

Aerodelismo
Aparelhos de Som
Ar Condicionado
Artesanato
Artigos de Couro



Artigos Esportivos
Artigos Fotográficos
Artigos Funerários
Artigos Importados
Artigos Infantis
Artigos para Cabelereiro
Artigos para caça, pesca, campismo
Artigos para Decoração
Artigos para Festas
Artigos Religiosos
Artigos Militares (uniformes)
Boite, Casa de Samba
Chapéus
Computadores
Cortinas
Cozinhas (exposição)
Discos e Fitas
Eletro Domésticos (sem depósito)
Galeria de Arte
Galeria Comercial
Instrumentos Elétricos e Eletrônicos (de pe-
queno porte)
Instrumentos Médicos, Odontológicos e Ortopé-
dicos
Instrumentos Musicais
Loja de Departamentos
Louças, Porcelanas e Cristais
Luminárias
Máquinas e Equipamentos para escritório (sem
depósito)
Material Elétrico
Material para Desenho e Pintura
Mercadinho
Móveis (sem depósito)
Objetos de Arte
Ótica
Raizes e Plantas Medicinais
Roupas de Cama, Mesa e Banho
Tapetes
Vidros

III - C M 3 - COMÉRCIO DIVERSIFICADO LIGADO OU NÃO
AO USO RESIDENCIAL

Acessórios para Autos
Animais Domésticos de Pequeno Porte
Artefatos de Plástico e Borracha (exclusive
pneus)
Artigos para Jardins
Artigos para Piscina



Alfabeto 167

Balanças
Bicicletas
Centro de Compras (Shopping Center)
Cereais
Cofres
Cutelaria
Ferragens e Ferramentas
Lonas, Toldos
Material para Construção (acabamento)
Motocicletas (agências)
Motosserras
Peças para Automóveis
Pedras, Mármore (sem aparelhamento)
Peixaria
Roupas Profissionais e de Proteção
Selas e Arreios
Supermercado

IV - C M 4 - COMÉRCIO DIVERSIFICADO DE GRANDE PORTE

Acessórios para Máquinas e Instalações Mecânicas
Adubos, Inseticidas e Outros Materiais Agrícolas
Alimentos (depósito e distribuidora)
Artefatos de Madeira (para construção civil)
Artigos, Equipamentos e Rações para Criadores Automóveis, Ônibus, Caminhões, Tratores (agências, usados)
Barcos e Motores
Bebidas (depósito e distribuidores)
Bombas e Equipamentos Hidráulicos
Concessionaria de Veículos
Cooperativa Agrícola
Cooperativa de Consumo
Depósito de Instalações Comerciais, Industriais e Prestação de Serviços
Equipamentos para Combate ao Fogo
Juça e Sisal
Máquinas e Equipamentos para Indústria
Máquinas e Equipamentos para Agricultura
Máquinas e Equipamentos para o Comércio, Serviços
Máquinas e Equipamentos Mecânicos
Material Lubrificante, Graxas
Material para Construção (ferro e cal)
Peças para Ônibus, Caminhões, Tratores
Pneus
Produtos Químicos
Tintas, Vernizes, Resinas e Gomas
Veículos não Motorizados



168

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ARARAQUARA

Fl.05

V - C M 5 - COMÉRCIO ATACADISTA

Centro de Compras (Shopping Center)
Comércio Atacadista em Geral
Depósito de Adubo
Depósito de Ferro
Depósito de Gás
Depósito de Gelo
Depósito de Inseticida
Depósito de Osso
Depósito de Papel
Depósito de Resíduos Industriais
Depósito de Sucatas
Depósito de Vinho e Vinagre
Depósito e/ou Comércio de Garrafas e Outros
Recipientes
Depósito e/ou Comércio de Metais e Ligas Me
tálicas
Depósito e/ou Comércio de Minerais. "

Artigo 5º - O artigo 6º da mesma Lei, passa a ter a seguinte listagem :-

" Artigo 6º - É a seguinte a listagem de uso de prestação de serviços :-

I - S V I - SERVIÇOS DE VIZINHANÇA

Alfaiate
Associações ou Fundações Beneficentes
Associação de Profissionais
Associação de Vizinhança
Barbeiro
Bordador, Cobertura de Botões
Cabelereiro
Camiseiro
Casa de Estudante
Cerzidor
Chaveiro
Clínica de Fonoaudiologia, Fisioterapia, Ele
troterapia, Radioterapia
Clínica Médica
Clínica Odontológica
Cortinas e Tapetes
Costureira
Eletricista (sem oficina)
Encanadores (sem oficina)
Encadernação
Enceradores, Lustradores
Engraxataria



169

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.06

Escritório, Consultório de Profissionais Au
tônomos
Escritório de Projetos, Cálculo, Estruturais
e Instalações
Guarda Chuvas (reparos)
Instituto de Beleza
Jóias e Relógios (reparos)
Manicure
Máquinas Fotográficas (reparos)
Ourivesaria
Pedicure
Pensão
Raspagem e Lustração de Assoalhos
Raio - X
Sapateiro
Tinturaria

II - S V 2 - SERVIÇO DIVERSIFICADO LIGADO
AO USO RESIDENCIAL

Abreugrafia
Administração de Bens, Negócios, Fundos e Con
sócios
Agência Bancária
Agência de Empregos e Mão-de-Obra Temporária
Agência Funerária
Agência de Passagens e Turismo
Amoladores
Assessoria Contábil, Fiscal e Tributária
Auto Escola
Bilhar
Brinquedos (reparos)
Carteira de Saúde
Cartório, Tabeliões
Cinema
Consultoria, Assessoria, Administração e Cor
retagem de Imóveis
Copiadora, Plastificação de Documentos, Carim
bos
Construtora (administração)
Corretagem de Títulos e Valores
Desinfecção e Desratização (administração)
Despachantes
Distribuidora de Títulos e Valores
Diversões Eletrônicas
Editora de Jornais e Revista (redação e admi
nistração)
Empresa e Incentivos Fiscais
Escritório de Representação e Administração-
de Indústria, Comércio e Prestação de Servi
ços



Araraquara

170

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl.07

Estacionamento
Estúdio e Laboratórios Fotográficos
Fundo de Investimento
Garagem Automática
Hotel
Instituto Psicotécnico
Laboratório de Análises
Lavanderia
Lustres, Abajures (reparos)
Moldureiro
Oficina de Ótica
Pebolim
Programas para Computadores
Propaganda e Publicidade
Rádio Chamada de interesse público
Seguros
Teatro, Auditório
Vidraçaria

III - S V 3 - SERVIÇO DIVERSIFICADO LIGADO
OU NÃO AO USO RESIDENCIAL

Administração de Transportadoras e Empresas de Ônibus
Agência de Locação de Veículos
Análises Técnicas, Ensaios e Controle Tecnológicos
Aparelhos de Uso Terapêutico (reparos)
Aparelhos Eletrodomésticos (reparos)
Aparelhos Elétricos (reparos)
Artefatos de Couro (reparos)
Artigos Esportivos (reparos)
Balanças (reparos)
Bicicletas (reparos)
Caixa Beneficente
Cficheria
Clínica Veterinária
Colchoaria (reparos)
Coleta e Transporte de Encomenda (volume máximo 1 m³)
Distribuição de Jornais, Livros e Revistas
Estofadores
Federações
Fogões, Aquecedores, Ar Condicionado (reparos)
Fotolito
Gráfica (impressão)
Instrumentos Científicos (reparos)
Lavagem e Lubrificação
Linotipia
Manutenção de Extintores



Motosserras (reparos)
Pista de Patinação
Posto de Abastecimento
Promoção de Vendas (escritório)
Salão de Festas (arrendamento)
Sauna e Massagens
Sindicato do Trabalho
Tipografia (impressão)

IV - S V 4 - SERVIÇO DIVERSIFICADO DE GRANDE PORTE

Agência de Locação de Bens Móveis (louça, mesa, cadeira, aparelho de som, etc.)
Aluguel de Máquinas e Motores
Artefatos de Metal (reparos)
Barcos (reparos)
Borracheiro
Calhas, Rufos e Condutores
Caminhões, Ônibus (reparos)
Compressores (reparos)
Canil
Carpintaria
Elevadores (manutenção)
Embalagem, Rotulagem, Encaixotamento
Equipamentos Elétricos, Eletrônicos e Mecânicos (montagem)
Ferreiros
Funilaria
Máquinas em Geral (reparos)
Marcenaria
Motocicletas (reparos)
Motores (retífica e recondicionamento)
Oficinas de Reparos e Colocação de Peças
Acessórios
Oficina Mecânica
Pintura de Móveis
Pintura de Placas e Cartazes
Recauchutagem de Pneus
Serralheria
Soldagem
Tornearia

V - S V 5 - SERVIÇO ESPECÍFICO DE GRANDE PORTE

Aluguel de Caminhões
Aluguel de Guindastes e Gruas
Caldeiras (reparos)
Cinema ao Ar Livre
Depósito de Construtoras
Deposito de Transportadoras
Drive In



Galvanoplastia
Garagem de Ônibus
Garagem de Táxi
Garagem de Transportadoras
Garagem de Tratores, Máquinas e Afins
Garagem de Depósito de Empresas de Mudança
Guarda Veículos de Socorro
Motel
Serraria. "

Artigo 7º - Na Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986, ficam introduzidas as alterações a seguir enumeradas :

- 1) - V e t a d o
- 2) - V e t a d o
- 3) - V e t a d o
- 4) - V e t a d o
- 5) - V e t a d o
- 6) - A Avenida Antonio de Pádua Corrêa , no trecho compreendido entre as Ruas Castro Alves e Carlos Gomes, passa a constituir corredor comercial Z C M - I.
- 7) - V e t a d o
- 8) - A Avenida Professora Adélia Izique , no trecho compreendido entre as Avenidas Padre Francisco Colturato e Professor Jorge Corrêa, fica transformada em Z C M - I.
- 9) - A área compreendida entre o linhão de alta tensão, Avenida Marginal e Rua Castro Alves, fica transformada em Z C M - I.
- 10) - A Rua Galileu Galilei, fica transformada em Z C M - I.
- 11) - A Avenida Engenheiro Roberto Lepre Sampaio, fica transformada em Z C M - I.
- 12) - A Avenida São João fica transformada em Z C M - I.
- 13) - A Avenida Pablo Picasso, fica transformada em Z C M - I.
- 14) - A Rua Maurício Galli, entre as Avenidas Flaminio Ramalho Júnior e Doutor Edson Baccarin, fica transformada em Z C M - I.



15) - A área compreendida entre a SP - 255, linha de alta tensão (Jardim Panorama) e a Rua Capitão José Sabino Sampaio, fica transformada em Z C M - 1.

16) - A área compreendida entre a Avenida 7 de Setembro, Rua Domingos Zanin, Rua Expedicionários do Brasil e Rua Itália, fica transformada em Z C M - 1.

17) - A Rua Badia Miguel Saba, fica transformada em Z C M - 1.

18) - A Rua Doutor Amaury Pinto de Castro Monteiro, fica transformada em Z C M - 1.

19) - V e t a d o

20) - A área compreendida entre as Avenidas São Geraldo e Prudente de Moraes e entre as Ruas Expedicionários do Brasil e Itália, fica transformada em Z C M - 1.

21) - V e t a d o

22) - Fica transformada em Z C M - 2, a área abaixo descrita :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado a 40,00 metros antes do alinhamento predial da Avenida Padre Francisco Colturato do lado esquerdo no sentido cidade - bairro e 40,00 metros adentro do alinhamento predial da Rua Castro Alves, do lado direito no sentido cidade - bairro; daí segue até atingir o ponto 1 (um), localizado a 40,00 metros antes do alinhamento predial da Avenida Profº Jorge Corrêa; daí deflete a direita e segue até atingir o ponto 2 (dois), localizado a 40,00 metros a direita do alinhamento predial da Rua Castro Alves do lado esquerdo no sentido cidade - bairro; daí deflete a direita e segue até atingir o ponto 3 (três), localizado a 40,00 metros antes do alinhamento predial do ramal de acesso Heitor de Souza Pinheiro; daí deflete a direita e segue até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição.

23) - V e t a d o

24) - V e t a d o

25) - V e t a d o

26) - A área compreendida pelas Ruas Angelo Raphael Vicente, Castro Alves e linha, passa de Z R - 3 para Z C M - 2.

27) - V e t a d o



28) - A área compreendida entre a Rua Bernardo Monteiro, Avenida João Ramos Costa e divisa do loteamento Rafaela Amoroso Micelli, fica transformada em Z C M - 2.

29) - Fica transformada em Z R - 3, a área abaixo descrita :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no ponto de intersecção do alinhamento predial das vias públicas Rua 13 de Maio e Avenida Paulo da Silveira Ferraz; daí segue pelo alinhamento da referida Avenida até atingir o ponto 1 (um), localizado no ponto de intersecção do alinhamento predial da Avenida Paulo da Silveira Ferraz e Rua Almirante Tamandaré; daí deflete a esquerda e segue até atingir o ponto 2 (dois), localizado no ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré e Avenida Plínio de Carvalho; daí deflete a direita e segue até atingir o ponto 3 (três), localizado a 40,00 metros distante da Alameda Paulista; daí deflete a direita e segue até atingir o ponto 4 (quatro), localizado no alinhamento predial da Avenida Antonio Coradini; daí deflete a direita confrontando com a linha de divisa dos fundos da Companhia Troleibus Araraquara até atingir o ponto 5 (cinco); daí deflete a esquerda confrontando com a divisa lateral da Companhia Troleibus Araraquara até atingir o ponto 6 (seis), localizado no alinhamento predial da Avenida Gutenberg; daí deflete a direita e segue até atingir o ponto 7 (sete), localizado no ponto de intersecção do alinhamento predial da Avenida Gutenberg e Rua Marechal Deodoro da Fonseca; daí deflete a esquerda e segue até atingir o ponto 8 (oito), localizado a 40,00 metros distante da Avenida Padre Antonio Cezarino e o alinhamento predial da Rua Marechal Deodoro da Fonseca; daí deflete a direita e segue até o ponto 9 (nove), localizado a 40,00 metros distante da Avenida Padre Antonio Cezarino e o alinhamento predial da Rua 13 de Maio; daí deflete a direita e segue sobre o alinhamento predial até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição.

30) - V e t a d o

31) - V e t a d o

32) - V e t a d o

33) - V e t a d o

34) - V e t a d o

35) - Fica prolongada a linha divisória que demarca o perímetro Z C M - 1, de maneira a incorporar a Rua Gonçalves Dias, no trecho compreendido da Avenida Arcangelo Nigro, até a Avenida Francisco Aranha do Amaral.



28) - A área compreendida entre a Rua Bernardo Monteiro, Avenida João Ramos Costa e divisa do loteamento Rafaela Amoroso Micelli, fica transformada em Z C M - 2.

29) - Fica transformada em Z R - 3, a área abaixo descrita :-

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO :- Inicia-se no ponto 0 (zero), localizado no ponto de intersecção do alinhamento predial das vias públicas Rua 13 de Maio e Avenida Paulo da Silveira Ferraz; daí segue pelo alinhamento da referida Avenida até atingir o ponto 1 (um), localizado no ponto de intersecção do alinhamento predial da Avenida Paulo da Silveira Ferraz e Rua Almirante Tamandaré; daí deflete a esquerda e segue até atingir o ponto 2 (dois), localizado no ponto de intersecção do alinhamento predial da Rua Almirante Tamandaré e Avenida Plínio de Carvalho; daí deflete a direita e segue até atingir o ponto 3 (três), localizado a 40,00 metros distante da Alameda Paulista; daí deflete a direita e segue até atingir o ponto 4 (quatro), localizado no alinhamento predial da Avenida Antonio Coradini; daí deflete a direita confrontando com a linha de divisa dos fundos da Companhia Troleibus Araraquara até atingir o ponto 5 (cinco); daí deflete a esquerda confrontando com a divisa lateral da Companhia Troleibus Araraquara até atingir o ponto 6 (seis), localizado no alinhamento predial da Avenida Gutenberg; daí deflete a direita e segue até atingir o ponto 7 (sete), localizado no ponto de intersecção do alinhamento predial da Avenida Gutenberg e Rua Marechal Deodoro da Fonseca; daí deflete a esquerda e segue até atingir o ponto 8 (oito), localizado a 40,00 metros distante da Avenida Padre Antonio Cezarino e o alinhamento predial da Rua Marechal Deodoro da Fonseca; daí deflete a direita e segue até o ponto 9 (nove), localizado a 40,00 metros distante da Avenida Padre Antonio Cezarino e o alinhamento predial da Rua 13 de Maio; daí deflete a direita e segue sobre o alinhamento predial até atingir o ponto 0 (zero), início desta descrição.

30) - V e t a d o

31) - V e t a d o

32) - V e t a d o

33) - V e t a d o

34) - V e t a d o

35) - Fica prolongada a linha divisória que demarca o perímetro Z C M - 1, de maneira a incorporar a Rua Gonçalves Dias, no trecho compreendido da Avenida Arcangelo Nigro, até a Avenida Francisco Aranha do Amaral.



Artigo 8º - V e t a d o

Parágrafo Único - V e t a d o

Artigo 9º - V e t a d o

Artigo 10 - No item 34, do Anexo B, da Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986, que dispõe sobre recuos mínimos, acrescente-se o seguinte :-

V e t a d o

Artigo 11 - Ficam acrescentados no Anexo 2-B, recuos laterais (lado 2) de 2,00 metros, referente a Zona Z R - I, correspondente aos usos R S - I e I T - I.

Artigo 12 - Os itens EQUIPAMENTOS PARA COMBATE AO FOGO; V e t a d o, V e t a d o, V e t a d o e V e t a d o; VEÍCULOS NÃO MOTORIZADOS, passem da classificação C M - 4 para C M - 3.

Artigo 13 - V e t a d o

Artigo 14 - V e t a d o

Artigo 15 - No artigo 8º, item II - I D - 2, da Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986, fica acrescentado os seguintes incisos :-

" 07 - MADEIRA

Fabricação de artefatos de bambú, vime, junco ou palha trançada.

Fabricação de artigos de cortiça. "

Artigo 16 - V e t a d o

Artigo 17 - O inciso 07, item III - I D 3 - I n dústrias Poluentes, do artigo 8º, da Lei nº 3.297, de 03 de junho de 1986, passa a ter a seguinte redação :-

" 07 - MADEIRA

- Desdobramento de madeira.

- Fabricação de estrutura de madeira e artigos de carpintaria.

- Fabricação de chapas e placas de madeira aglomerada ou prensada e de madeira compensada, revestida ou não com material plástico.

- Fabricação de artigo de tanoaria e de madeira arqueada.

- Fabricação de artigos diversos de madeira exclusiva mobiliário. "



177

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

fl. 13

Artigo 18 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 19 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 15 (quinze) de junho de 1988 (mil novecentos e oitenta e oito).

CLODOALDO MEDINA
-Prefeito Municipal-

MARIA EUGENIA SARTI MAGNANI TAVARES
-Diretora do Departamento de Planejamento-

Publicada no Departamento de Expediente, na data supra.

RENAN HENRIQUE DALL'ACQUA
-Diretor do Departamento de Expediente-

Registrada às fls. nºs. 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, -
143, 144, 145, 146, 147 e 148 do livro competente nº 26.

"PC"



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

LEI NÚMERO 3.469

De 15 de Junho de 1988

Introduz modificação na Lei Municipal nº 3.297, de 03 de junho de 1986 (Normas para uso do solo urbano) e dá outras providências.

Dispositivos vetados pelo Prefeito do Município e mantidos pela Câmara Municipal, da Lei nº 3.469, de 15 de junho de 1988.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, nos termos do § 5º, do artigo 30, do Decreto-lei Complementar Estadual nº 9, de 31 de dezembro de 1969 - Lei Orgânica dos Municípios e de acordo com o que deliberou o plenário em sessão ordinária de 29 de agosto de 1988, promulga os seguintes dispositivos, que passam a fazer parte integrantes da Lei nº 3.469, de 15 de junho de 1988.

"Artigo 7º -"

25) - O quadrilátero formado pelas Rua Amaury Pinto de Castro Monteiro, Estrada Municipal, Avenida Badia Miguel Sa - ba e Engº Domingos Ferrari Junior, no Jardim Igustemy, passa a ser classificado em Z C M 2".

34) - A Avenida Luiz Alberto, no trecho compreendido entre a Rua Dr. Emilio Ribes e Mauricio Galli, fica transformado em C M 1".

"Artigo 8º - Os recuos laterais e de fundo das edificações com mais de 02 (dois) pavimentos, localizadas nas zonas ZR-3, ZC, ZCM-1, ZCM-2 e ZE-5, deverão obedecer a relação H/6 contados a partir das divisas do lote, mantendo-se os usos estabelecidos na lei nº 3.297 e alterados por esta lei.

Parágrafo único - Fica suprimido o perímetro demarcado na Zona Central do Mapa de Zonamento".

Câmara Municipal de Araraquara, aos 30 (trinta) dias do mês de agosto do ano de 1988 (mil, novecentos e oitenta e oito).

GILSO MERLOS
Presidente

Publicada na Diretoria do Expediente e Pessoal da Câmara Municipal de Araraquara, na mesma data.

MARIA TERESA ANSELMO FONSECA
Coordenador Administrativo

Registrada à fl. 51, do livro competente nº 04.